

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 29, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dá nomeação ao Próprio Público  
que especifica.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina Próprio Público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominada como “Estrada Aristide Isaías de Sousa”, conhecido carinhosamente como “Tide da Rocinha”, a estrada vicinal municipal, que se inicia na Rodovia MG-260, em frente ao Bairro Palmeira da Pedra, localizada na Comunidade de Rocinha, e termina também na Rodovia MG-260, neste Município de Cláudio/MG, nos termos da Lei Municipal n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008.

Parágrafo único. A nomenclatura conferida por esta Lei permanecerá inalterada no caso da localidade passar a integrar o perímetro urbano do Município, bem como se a Estrada vicinal o for transformada em Rua, Avenida, Alameda, Travessa ou qualquer outra espécie de Via Pública.

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 16 de agosto de 2022.

AGOSTINHO NONATO GOMES MARTINS  
(TIM MARITACA)  
Presidente

MARCOS PAULO TOSTES DUTRA QUIRINO  
(MARCOS PAULO DUTRA)  
1º Secretário